



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ

RESOLUÇÃO Nº 29/CEPE, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2014.

Suspender temporariamente, em 2015, a oferta de vagas para o curso de graduação em Economia Doméstica no Sistema de Seleção Unificada (SiSU/MEC).

O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que deliberou o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), em sua reunião de **7 de novembro de 2014**, na forma do que dispõe o art. 53 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, bem como as competências previstas nos artigos 13, letra *d*, e 25, letra *s*, do Estatuto em vigor, e

considerando que o curso de Economia Doméstica não correspondeu ao processo de reestruturação dos Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPCs) do Centro de Ciências Agrárias (CCA), encaminhado pela direção em outubro de 2011;

considerando que, dentre os cursos do CCA, o de Economia Doméstica é o que apresenta o maior número de solicitações de mudança e também o maior percentual de matrículas canceladas de 2006 a 2014,

RESOLVE:

Art. 1º **Aprovar**, nos termos da documentação apresentada no Processo nº 021031/2014-39, a suspensão temporária, em 2015, de oferta de vagas para o curso de graduação em Economia Doméstica, vinculado ao Centro de Ciências Agrárias (CCA), no Sistema de Seleção Unificada (Sisu/MEC).

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação e, a partir desta data, o CCA disporá do prazo de 6 (seis) meses para se posicionar quanto a suspensão definitiva ou não da oferta de vagas para o referido curso.

Reitoria da Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 7 de novembro de 2014.

Prof. **Henry de Holanda Campos**
Vice-Reitor no exercício da Reitoria